

LEI Nº. 790, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo e da outras providencias ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º -Fica concedida revisão geral anual, com base no IPCA/IBGE 2025, aos servidores públicos ocupantes de Cargos Comissionados, conforme Anexo I integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Registra-se que a revisão geral anual está prevista nas leis orçamentárias e que o aumento decorrente desta Lei não trará descumprimento aos índices constitucionais/legais dos limites de gastos da Camara.

Art. 2º -Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2026, a diferença existente será paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Camara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical do Piauí, Estado do Piauí, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I – CARGO EM COMISSÃO

CARGO	VALOR ATUALIZADO (2026)
CONTROLADOR	R\$ 2.198,85
ASSESSOR LEGISLATIVO	R\$ 1.876,68